



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 219/2021

Responsável: Paulo Barbosa da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários solicitado pelo Assessor Parlamentar Paulo Barbosa da Silva para custear despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, dos dias 09 a 11 de novembro de 2021, para reuniões dos Vereadores Rubens Clayton de Carvalho, Waldenor de Assis Silva e Jarbas José de Oliveira com os Deputados Federais Eugenio Zuliani, Marco Feliciano, Baleia Rossi e Roberto de Lucena, nos respectivos gabinetes destes na Câmara dos Deputados, com o intuito de pleitear recursos, via emendas parlamentares, para atender os setores de infraestrutura, saúde e educação do município de Serrana/SP, conforme requisição e relatório de viagem juntados ao processo.

Participou da viagem, além dos Vereadores supracitados, o Motorista Legislativo Márcio Antônio Francisco Dearo.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 4.700,00	100%
Utilizados	R\$ 3.175,25	67,56%
Devolvidos	R\$ 1.524,75	32,44%

É o breve relato.



Câmara Municipal de Serrana

CONTROLE INTERNO

Página nº 81A

Preliminarmente, destaco que a prestação de contas pelo responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Tipo de Gasto/ Especificação	Data	Valor diário	Gasto médio diário por pessoa
Combustível (50,363 litros)	09/11/2021	R\$ 351,54	-
Combustível (33,59 litros)	11/11/2021	R\$ 240,84	-
Diárias de Hotel (2 diárias)	10/11/2021	R\$ 616,00	R\$ 154,00
Diárias de Hotel (2 diárias)	11/11/2021	R\$ 616,00	R\$ 154,00
Refeição/ Consumo (4 pessoas)	09/11/2021	R\$ 566,68	R\$ 141,67
Refeição/ Consumo (4 pessoas)	10/11/2021	R\$ 466,06	R\$ 116,52
Refeição/ Consumo (4 pessoas)	11/11/2021	R\$ 318,13	R\$ 79,53
TOTAL		R\$ 3.175,25	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e modicidade; as datas de realização das despesas coincidem com a data da



viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesa em si, todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Ele são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia das guias de tráfego do veículo oficial desta Edilidade demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida, bem como suas respectivas paradas.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo declarações de presença dos Vereadores supracitados aos Gabinetes dos Deputados Federais. Além disso, foram juntadas cópias dos ofícios entregues ao Deputado Federal Eugenio Zuliani com os respectivos recibos de entrega e fotografias dos Vereadores com as autoridades envolvidas a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito e a cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal, os quais demonstram a devolução em 16/11/2021 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Por fim, cabe ressaltar o grande lapso entre a Análise Técnica do setor de Contabilidade que encerrou o adiantamento e a chegada do processo para análise desta Controladoria. Verificou-se que parte deste prazo se deu para que fossem juntados mais



documentos a fim de aprimoramento do processo. Outra parte do prazo se deu em razão ao período em que este setor de Controladoria esteve sem ocupante efetivo do cargo. Motivos estes que estão todos superados neste momento. No entanto, entendo por oportuno recomendar que em processos futuros os prazos processuais estabelecidos em legislação sejam observados, a fim de garantir uma fiscalização cada vez mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente, sem prejuízo da recomendação abaixo destacada.

Recomendação:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

É o parecer.

Serrana, 19 de abril de 2022


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno

